

## **PARECER DE CONSELHEIRO Nº 003/2023**

PAD Nº 2022.001.158

CONSELHEIRO RELATOR: KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA

**Ementa:** Designação de relatoria do Projeto denominado Parque tecnológico (Reestruturação Tecnológica) do Conselho.

### **1. Da Designação**

Através da Portaria Coren – AP nº 041 de 15 de fevereiro de 2023, fundamentada na Resolução Cofen nº 579/2018, fui designado a fim de relatar o PAD nº 2022.001.158 e emitir parecer de conselheiro. Para isso recebi o processo físico, contendo 219 páginas, devidamente numeradas e rubricadas.

### **2. Do objeto em Análise**

Trata-se da análise das peças documentais que compõem a proposta de aprovação do Projeto Parque Tecnológico do Coren-AP, iniciado em 12/12/22 pelo conselho regional de enfermagem do Amapá, processo autuado em PAD, apresentado comprovação de ofício para solicitação de reserva financeira ao COFEN para execução do projeto em 2022 no valor de R\$ 547.000,00, consta em registro nas folhas 06 a 17 o projeto inicial estimando o valor de R\$ 604.973,22. Diante a apresentação prévia do projeto a plenária, foram impostas ressalvas mediante a necessidade de inclusão de itens que atendessem a demanda do regional e revisão da planilha orçamentária.

Consta nas folhas 21 a 39 a apresentação da segunda proposta com previsão de custo de R\$ 603.688,22, apresentada na ROP nº 549, no qual foi realizado as ressalvas quanto a necessidade de adequação nos termos da Resolução Cofen nº 555/2017.

Em sua terceira versão apresentada nas folhas 41 a 229 apresenta os ajustes encontra-se a estimativa de valor do projeto em R\$ 564.279,69,

contendo projeto em conformidade com a Resolução Cofen n° 555/2017, contendo todas as cotações dos objetos listados assim como a tabela orçamentária de referência.

### **3. Da análise**

Em análise as peças documentais identifico que esta presente e alinhado junto com o projeto em ordem cronológica aos fatos pretendentes, a composição da comissão.

O projeto tem como objeto realizar a aquisição do parque tecnológico do COREN-AP, dentro das necessidades organizacionais e estruturais atuais em convênio com o COFEN por meio do programa PLATEC. Para o projeto estima-se o orçamento de R\$ 564.279,69 (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais, sessenta e nove centavos), para custear estrutura e equipamento.

Com o convênio PLATEC, se pleiteia 99% de custeio pelo COFEN e 1% de custeio pelo COREN-AP.

Foi devidamente realizado a pesquisa de mercado, utilizando cotações atualizadas, em sua maioria obtida pelo porta de compras governamentais compras NET.

Identifico a necessidade de inserção das documentações exigidas pelo manual de acordos e convênio se encontra no processo, com certidões, regimentos, documentos de identidade dos gestores e da coordenadora do projeto.

Quanto a planilha orçamentária prevista, se encontra dentro das especificações apresentadas no Ofício Circular 173/2022/COFEN.

### **4. Da conclusão**

Excelentíssima Sra. Presidente, doutos conselheiros, pelo analisado nos autos, considerando todos elementos apresentados, concluo que o projeto do

parque tecnológico está dentro das exigências da resolução, não havendo impedimento ou ressalvas para a sua aprovação.

## **5. Do Voto**

Considerando a análise documental, considero que o projeto visivelmente apresenta conformidades nas informações prestadas. Diante ao exposto, opino pela aprovação do do projeto Parque tecnológico do Coren-AP".

É o voto, S.M.J.

**Macapá, 15 de fevereiro de 2023**

**Kleverton Ramon Santana Siqueira**